



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 080-04/2016**

Que fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob n.º 94.705.936/0001-61, com Prefeitura na Avenida Emancipação, 615, Santa Clara do Sul, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. INÁCIO HERRMANN, brasileiro, casado, CPF sob n.º 360.900.340-53, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de CONTRATANTE de um lado, de outro lado, **CONSTRUNEUMANN MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME**, CNPJ n.º 13.796.361/0001-38, representada pelo seu sócio Sr. GILMAR NEUMANN, CPF N.º 629.082.000-15 residente e domiciliado na RST 413, KM 8,5 S/N, Santa Clara do Sul-RS, simplesmente denominado de CONTRATADA, ajustam o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8666/93 e suas posteriores alterações, bem como, pelo processo Administrativo de Dispensa de Licitação N.º 10/2016 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

**I - DO OBJETO:**

O Objeto do presente Contrato se refere à aquisição de material para serviços rotineiros de manutenção e pequenas reformas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Rural, conforme segue relação:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit	Total
4	Barra de ferro 8.0 Barra com 12 M (5/16)	un	7	18,90	132,30
6	Barra de ferro 5.0 Barra com 12 M	un	12	7,75	93,00
8	Prego 19x39	kg	10	7,00	70,00
11	Madeira de Eucalipto	M <sup>3</sup>	10	579,80	5.798,00
13	Tijolo maciço	un	4.000	0,33	1.320,00
14	Tela painel 2x3 15x15	un	50	25,25	1.262,50
16	Ferro 4.2 Barra	un	22	5,40	118,80
19	Ferro $\frac{1}{4}$ Barra ( 6.3 mm)	un	40	12,50	500,00
<b>Total</b>					<b>R\$ 9.294,60</b>

**II - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O Município pagará à CONTRATADA, pelo objeto total a ser adquirido, o preço **R\$ 9.294,60 (nove mil duzentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos)**, e será efetuado em até 10 (dez) dias, após a entrega das mercadorias, conforme a retirada de acordo com a necessidade da Secretaria. Deverá ser colocado no corpo da Nota(s) Fiscal(s) o número do Contrato 080-04/2016.

**III - DA ENTREGA:**

A entrega da mercadoria será conforme a necessidade/solicitação da SEDUR - Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Rural.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

A mercadoria será recebida por um funcionário responsável pelo setor que solicitou os produtos, o qual ficará responsável pela conferência.

**IV - DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:**

O prazo de retirada dos produtos será até dezembro de 2016, a contar da assinatura do presente contrato.

**V - DAS DESPESAS:**

As despesas públicas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL (537.1)

**VI - DAS PENALIDADES:**

**6.1** - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou da proposta total oferecida pela empresa, a Comissão de Licitações poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado ou vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- a) Multa de até 10% sobre o total que a empresa foi vencedora;

**6.2** - Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Santa Clara do Sul - RS, por um prazo de dois anos, quando:

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à administração;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte para a terceiros, sem prévia autorização do contratante;
- b) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida.

**XII - DO FORO**

O Foro do presente contrato será o da Comarca de Lajeado - RS, independentemente da existência de qualquer outro mais privilegiado.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam o presente instrumento em quatro (04) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Santa Clara do Sul - RS, 14 de abril 2016.

**CONTRATANTE**  
MUN. SANTA CLARA DO SUL  
INÁCIO HERRMANN  
PREFEITO MUNICIPAL

**CONTRATADA**  
CONSTRUNEUMANN MAT. CONST. LTDA  
GILMAR NEUMANN  
Sócio - Proprietário

**TESTEMUNHAS:**

1.  
CPF.:

2.  
CPF.: